CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

SETOR SOLICITANTE:
Presidência da Câmara Municipal de Guanhães/ Mauro da Conceição Neves.

1. OBJETO:

1.1. Estudo técnico preliminar de análise de viabilidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, na modalidade coquetel, com fornecimento de alimentos, sobremesas, equipe de atendimento, utensílios, equipamentos, montagem, organização e demais serviços necessários à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Guanhães, prevista para o dia 03 de dezembro de 2026, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas.
1.2. A contratação pretendida observará integralmente os princípios constitucionais e administrativos da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A Câmara Municipal de Guanhães realizará, em 03 de dezembro de 2026, às 19 horas, em sua sede, Sessão Solene destinada à entrega de Títulos de Cidadania Honorária, ocasião de caráter institucional destinada ao reconhecimento público de pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Guanhães e contribuído para o seu desenvolvimento.
2.2. A solenidade contará com a participação de 13 (treze) homenageados, além de autoridades, vereadores, servidores, familiares, convidados e demais participantes, estimando-se um público de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas.
2.3. Considerando a natureza formal e institucional do evento, bem como a expectativa de participação de número expressivo de convidados, faz-se necessária a disponibilização de estrutura adequada para recepção e atendimento dos participantes, proporcionando condições apropriadas de organização, conforto, higiene e acolhimento durante a realização da solenidade.
2.4. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, na modalidade coquetel, compreendendo o fornecimento, preparo, montagem, apresentação e reposição dos alimentos e sobremesas, bem como a disponibilização de equipe especializada para atendimento aos convidados e apoio às atividades de copa, cozinha, limpeza e organização durante o evento.

2.5. A contratação também deverá contemplar os utensílios, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo freezer, pratos, taças, talheres, jarras, bandejas, recipientes e todos os itens compatíveis com os alimentos e bebidas a serem disponibilizados.
2.6. As bebidas serão fornecidas diretamente pela Câmara Municipal, não integrando, portanto, o objeto da contratação, cabendo à empresa contratada disponibilizar o freezer para resfriamento e os demais utensílios necessários ao adequado serviço das bebidas durante o evento.
2.7. Além do serviço de alimentação, a necessidade identificada envolve a adequada ambientação dos espaços destinados à realização da solenidade e ao atendimento dos convidados, razão pela qual a contratação deverá contemplar serviços de decoração e ornamentação, incluindo elementos decorativos, flores naturais, mesas de apoio, composição dos ambientes e demais itens necessários à harmonização dos espaços utilizados no evento, que serão descritos em momento oportuno.
2.8. A contratação deverá contemplar, ainda, profissionais destinados ao atendimento dos convidados, apoio de copa e cozinha, limpeza e conservação dos ambientes durante a realização do evento, bem como profissional de segurança para entrada do evento, considerando a necessidade de organização do fluxo de pessoas e preservação da adequada realização da solenidade.
2.9. A realização do evento nas dependências da própria Câmara Municipal, embora possibilite o aproveitamento da estrutura física existente, não elimina a necessidade de contratação de empresa especializada, uma vez que a Câmara não dispõe, em sua estrutura permanente, de equipe, equipamentos, utensílios, materiais e serviços especializados suficientes para executar, de forma integrada, o buffet, o atendimento, a ambientação e o apoio operacional necessários à realização de evento dessa natureza.
2.10. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar que a Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária seja realizada com adequada estrutura de alimentação, atendimento, organização, segurança, limpeza e ambientação, proporcionando condições compatíveis com a natureza institucional da solenidade e contribuindo para o adequado acolhimento dos homenageados, autoridades, familiares, convidados e demais participantes.
2.11. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas à fase preparatória e ao planejamento da contratação e demais normas aplicáveis.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

3.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Guanhães, responsável pelo levantamento utilizado para a cotação da

contratação, considerando as características do evento, o público estimado de 150 (cento e cinquenta) pessoas, o formato de serviço tipo coquetel e a experiência obtida em contratação anterior de objeto semelhante (Processo Licitatório 25/2025- Pregão Eletrônico 09/2025).

3.2. Os quantitativos definidos pelo Setor de Compras constituem a referência para o dimensionamento da presente contratação e deverão ser mantidos na elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	VALOR REFERÊNCIA (CONTRATO ANTERIOR)
01	01	Serviço de buffet tipo coquetel, incluindo fornecimento de alimentos, decoração, montagem, organização, manutenção e desmontagem da estrutura**,** bem como a execução dos demais serviços necessários**,** conforme as especificações e condições estabelecidas	R$24.499,00

3.3. Os quantitativos detalhados do item da contratação com base de cálculo no contrato anterior, são:

✓ **EQUIPE NECESSÁRIA**

- 01 (um) maître;
- 10 (dez) garçons;
- 01 (um) profissional para serviços de copa/cozinha;
- 01 (um) profissional para serviços de limpeza/vassourinha;
- 01 (um) profissional de segurança;
- Equipe de copa e cozinha necessária à execução dos serviços;
- Montagem, organização e desmontagem da estrutura utilizada no evento.

✓ **SERVIÇO DE BUFFET – TIPO COQUETEL**

- BUFFET COMPLETO, incluindo louças, talheres, taças, copos, jarras, bandejas, oléo para frituras, freezer para as bebidas, que deve estar na Câmara no dia que antecede o evento, e demais utensílios necessários à adequada apresentação e serviço dos alimentos e bebidas.
- Os utensílios deverão ser compatíveis com cada tipo de alimento e bebidas, apresentando-se emperfeitas condições de higiene, conservação e utilização.

✓ **FRIOS**

- 80 unidades de Romeu e Julieta;
- 80 unidades de mini pão de queijo recheado;
- 80 unidades de espetinho Caprese;
- 100 unidades de torrada com Cream Cheese, presunto cru/parma e geleia de frutas vermelhas.

✓ **ASSADOS**

- 80 unidades de tortinha de frango e ervas;
- 80 unidades de trouxinha folhada de palmito;
- 80 unidades de mini pizza.

✓ **FRITOS**

- 200 unidades de lombinho de tilápia empanado;
- 200 unidades de mini temaki hot;
- 100 unidades de bolinho de bacalhau;
- 200 unidades de camarão médio empanado;
- 170 unidades de coxinha de aipim com carne seca;
- 100 unidades de bombom de frango;
- 200 unidades de barquete tradicional;
- 200 unidades de pastel de boteco;
- 100 unidades de risole de milho;
- 150 unidades de coxinha de frango com catupiry;
- 170 unidades de espetinho de frango empanado;
- 100 unidades de caju de lombo;
- 200 unidades de bolinho de queijo.

✓ **PETIT GOURMETS**

- 120 unidades de isca de filé com gorgonzola;
- 120 unidades de mini fricassê de frango com batatinha palha;
- 120 unidades de mini bobó de camarão.

✓ **SOBREMESAS**

- Fornecimento de 1.000 (mil) unidades de doces variados, incluindo bombons, trufas e doces finos, personalizados com o brasão da Câmara Municipal de Guanhães, observadas condições adequadas de apresentação, conservação e acondicionamento.

✓ **UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS**

• BUFFET COMPLETO, incluindo louças, talheres, taças, copos, jarras, bandejas, óleo para frituras, freezer que deve estar na Câmara no dia que antecede ao evento para acondicionar bebidas e demais utensílios necessários à adequada apresentação e serviço dos alimentos e bebidas e quando necessário à adequada conservação dos alimentos. Os utensílios deverão ser compatíveis com cada tipo de alimento e bebida servido, apresentando-se em perfeitas condições de higiene, conservação e utilização.

As bebidas serão fornecidas por conta da contratante.

As bebidas serão fornecidas pela Câmara Municipal e não integrarão o preço da contratada. Compete à contratada disponibilizar o freezer e os utensílios de serviço especificados neste Termo de Referência, bem como receber e conservar as bebidas a partir do momento e nas condições definidos pela fiscalização. Os tipos e quantitativos fornecidos pela Câmara serão informados à contratada antes do evento.

✓ **DECORAÇÃO – HALL**

A decoração do Hall deverá contemplar:

- Fornecimento e instalação de carpete na cor verde-musgo, cobrindo área aproximada de 9,80 m x 5,70 m;
- 01 (uma) mesa de apoio para buffet, com aproximadamente 6,00 metros de comprimento;
- Ambientação com mesas de canto com Arranjos de flores naturais;
- Peças decorativas compatíveis com o ambiente;
- Arranjos de flores naturais, tendo como cores predominantes laranja, branco e folhagens verdes, e vasos dourados ou champagne harmonizados entre si as mesas de centro e também nas de canto;
- Castiçais em cores quentes, em quantidade suficiente para composição decorativa adequada.
- Criar um espaço com poltronas e sofás.

Especificação das mesas

- As Mesas para buffet destinada à composição e apresentação de alimentos, devera ser com estrutura robusta e estável, confeccionada em madeira maciça de alta qualidade ou material de características e resistência equivalentes, com acabamento fino, uniforme e de padrão superior ou de vidro proporcionando aparência sofisticada, elegante e compatível com ambiente institucional e cerimonial.
- Não serão aceitas mesas confeccionadas em materiais de baixa resistência ou acabamento inferior, tais como MDF, MDP, compensado ou similares de baixa qualidade, quando comprometerem a robustez, durabilidade ou padrão estético do mobiliáriocompatível

com a apresentação do evento combinando com os tons predominantes dourado ou champagne.

- As mesas deverão apresentar dimensões e estrutura adequadas para acomodação dos alimentos, utensílios e elementos decorativos, garantindo estabilidade e segurança durante a realização do evento.

✓ **DECORAÇÃO – ESPAÇO AO LADO DO HALL**

A decoração deverá contemplar:

- Fornecimento e instalação de carpete na cor verde-musgo, cobrindo área aproximada de 7,10 m x 5,70 m;
- 01 (uma) mesa de apoio para buffet, com aproximadamente 4,00 metros de comprimento;
- Ambientação com mesas de canto e poltronas;
- Peças decorativas compatíveis com o ambiente;
- Arranjos de flores naturais, tendo como cores predominantes laranja, branco e folhagens verdes, harmonizados entre sin a mesa central e nas de canto;
- Castiçais em cores quentes, em quantidade suficiente para composição decorativa adequada.

Especificação das mesas

- As Mesas para buffet destinada à composição e apresentação de alimentos, deverá ser com estrutura robusta e estável, confeccionada em madeira maciça de alta qualidade ou material de características e resistência equivalentes, com acabamento fino, uniforme e de padrão superior ou de vidro proporcionando aparência sofisticada, elegante e compatível com ambiente institucional e cerimonial.
- Não serão aceitas mesas confeccionadas em materiais de baixa resistência ou acabamento inferior, tais como MDF, MDP, compensado ou similares de baixa qualidade, quando comprometerem a robustez, durabilidade ou padrão estético do mobiliáriocompatível com a apresentação do evento combinando com os tons predominantes dourado ou champagne.
- As mesas deverão apresentar dimensões e estrutura adequadas para acomodação dos alimentos, utensílios e elementos decorativos, garantindo estabilidade e segurança durante a realização do evento.

✓ **DECORAÇÃO – ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL PARA O EVENTO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO 2026**

O espaço deverá ser montado em parede previamente indicada pela Contratante, contemplando composição elegante, sofisticada, institucional e adequada para registros fotográficos dos homenageados, autoridades e convidados.

Deverá contemplar, no mínimo:

- Painel circular em tom claro e acabamento sofisticado, instalado sobre a parede existente, com dimensões proporcionais ao espaço disponível;
- Aplicação de identidade visual do evento, incluindo brasão da Câmara Municipal de Guanhães;
- Lettering em acabamento dourado, com os dizeres “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO 2026” e “CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES”, em relevo dourado material de boa qualidade e acabamento adequado para fotografias;
- Estrutura metálica dourada em formato de arco, contornando parcialmente o painel, com acabamento elegante e com seu perimetro contornado por LED quente;
- Iluminação cênica em tonalidade quente, com pontos de luz direcionados para valorizar o painel, a vegetação e a composição decorativa;
- Arranjos ornamentais de folhagens verdes e flores brancas, naturais, sendo 2 grandes arranjos de piso em vasos dourados de estilo classic dispostos de forma assimétrica e harmoniosa nas laterais e uma cascata de folhagens verde densa na parte lateral esquerda do arco;
- Vasos decorativos de acabamento sofisticado, preferencialmente em tons dourados ou champagne, com plantas e arranjos ornamentais;
- Todos os elementos necessários à montagem, fixação, acabamento e composição estética do espaço, garantindo estabilidade e segurança.

✓ **DECORAÇÃO – RAMPA DE ENTRADA**

A decoração da rampa de entrada deverá contemplar:

- 01 (uma) mesa para recepção/credenciamento, com dimensões adequadas à finalidade;
- 01 (um) arranjo de chão de flores naturais, tendo como cores predominantes laranja, branco e folhagens verdes, harmonizado com a decoração dos demais ambientes.

Especificação da mesa

- A Mesa devera ser com estrutura robusta e estável, confeccionada em madeira maciça de alta qualidade ou material de características e resistência equivalentes, com acabamento fino, uniforme e de padrão superior ou de vidro proporcionando aparência sofisticada, elegante e compatível com ambiente institucional e cerimonial.
- Não serão aceitas mesas confeccionadas em materiais de baixa resistência ou acabamento inferior, tais como MDF, MDP, compensado ou similares de baixa qualidade, quando comprometerem a robustez, durabilidade ou padrão estético do mobiliáriocompatível com a apresentação do evento combinando com os tons predominantes dourado ou champagne.

✓ **DECORAÇÃO – PLENÁRIO**

A decoração do Plenário deverá contemplar:

- Fornecimento e instalação de tapete tipo passadeira, na cor verde-musgo, com aproximadamente 20 metros de comprimento;
- 03 (três) passarelas de flores naturais, totalizando aproximadamente 10 metros de extensão de Flores naturais nas cores predominantes laranja, branco e folhagens verdes, harmonizadas entre si e compatíveis com o ambiente e a solenidade;
- 02 (dois) arranjos de pisos em vaos no tom de dourado de grande porte e altura elevada, contendo arranjos de flores naturais, com predominância das cores laranja e branco, complementados por folhagens verdes, dispostos de forma harmoniosa e equilibrada, compatíveis com o ambiente, a decoração e a solenidade do evento.

✓ **MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO**

- A contratada será responsável pela montagem, organização, disposição, manutenção e desmontagem de toda a estrutura de buffet e decoração, **DEVENDO DEIXAR OS AMBIENTES DEVIDAMENTE PREPARADOS AS 16H DO DIA DO EVENTO**.
- Todos os materiais, equipamentos, utensílios, peças decorativas, mobiliários e demais elementos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade da contratante.
- A disposição dos elementos deverá ser previamente organizada de forma a não prejudicar a circulação dos convidados, o acesso às áreas do evento e o adequado funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de buffet e eventos, com capacidade operacional compatível com o porte e as características da solenidade.

4.2. Os alimentos deverão ser preparados, acondicionados, transportados, apresentados e servidos em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, qualidade e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias e as boas práticas aplicáveis à manipulação, preparo, conservação e distribuição de alimentos.

4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para a adequada execução dos serviços, contemplando, no mínimo, 01 (um) maître, 10 (dez) garçons, 01 (um) profissional para serviços de copa/cozinha, 01 (um) profissional para serviços de limpeza e apoio (vassourinha), 01 (um) profissional de segurança e equipe adicional de copa e cozinha necessária à execução integral dos serviços.

4.4. A contratada será responsável pela montagem, organização, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à execução do buffet e da decoração, devendo disponibilizar todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários e demais elementos necessários, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante.

4.5. As mesas deverão ser estáveis, íntegras, limpas e dimensionadas para suportar os alimentos, utensílios e elementos decorativos, sem risco de tombamento ou obstrução da circulação. Serão aceitos materiais e acabamentos distintos que atendam a esses requisitos e sejam compatíveis com a ambientação institucional definida pela Câmara.

4.6. A estrutura deverá estar devidamente montada, organizada e em condições de uso até as 16 horas do dia do evento, conforme determinação da Contratante, possibilitando a conferência prévia dos ambientes e dos serviços.

4.7. Os utensílios e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de higiene, conservação e utilização, sendo compatíveis com os respectivos alimentos e bebidas servidos.

4.8. O freezer destinado ao acondicionamento das bebidas fornecidas pela Câmara Municipal deverá ser disponibilizado na sede da Câmara no dia anterior ao evento, conforme especificação da Contratante.

4.9. As bebidas serão de responsabilidade da Câmara Municipal, não cabendo à contratada seu fornecimento, permanecendo, contudo, sob responsabilidade da contratada a disponibilização da estrutura necessária ao seu adequado serviço e acondicionamento.

4.10. A contratada deverá observar as orientações da Câmara Municipal quanto à organização dos ambientes, circulação de pessoas, posicionamento dos móveis, equipamentos, elementos decorativos e demais estruturas.

4.11. A decoração deverá apresentar padrão estético compatível com a natureza institucional e solene do evento, utilizando materiais, flores, folhagens, mobiliários, estruturas e elementos decorativos em boas condições de conservação e acabamento.

4.12. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, organização e desmontagem dos elementos decorativos, deixando os ambientes limpos e em perfeitas condições após a retirada da estrutura.

4.13. Os elementos utilizados na decoração deverão ser instalados de modo a não prejudicar a circulação, o acesso às dependências, a segurança das pessoas ou o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

4.14. Ao término do evento, os alimentos não expostos e que permanecerem próprios para consumo poderão ser entregues à Câmara somente mediante autorização da fiscalização, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados das informações necessárias sobre horário de preparo e condições de conservação. Alimentos expostos ou sem condições sanitárias comprovadas deverão ser segregados e destinados adequadamente, vedado seu reaproveitamento ou distribuição.

4.15. A execução deverá observar práticas de sustentabilidade sempre que tecnicamente aplicáveis, priorizando o uso racional de água e energia, redução do desperdício de alimentos, utilização responsável de materiais descartáveis e adequada segregação e destinação dos resíduos gerados durante o evento.
4.16. Os requisitos estabelecidos deverão ser limitados ao necessário para garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e adequada execução do objeto, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.
4.17. A empresa poderá realizar, se necessário, visita técnica ou obter previamente as informações necessárias acerca dos ambientes destinados ao buffet, decoração, recepção, circulação, montagem e desmontagem. A visita técnica será facultativa. A Câmara disponibilizará plantas, fotografias, dimensões e informações necessárias sobre os ambientes. A ausência de visita não poderá, por si só, fundamentar inabilitação ou desclassificação.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

5.1. No exercício de 2026, a Câmara Municipal de Guanhães não realizou a publicação do Plano de Contratações Anual – PCA.
5.2. Não obstante a ausência de publicação do referido instrumento, a presente contratação encontra-se contemplada no planejamento administrativo da Câmara Municipal, considerando a previsão de realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária, prevista para 03 de dezembro de 2026.
5.3. A previsão da contratação decorre da necessidade previamente identificada de disponibilização de estrutura adequada para a realização do evento, abrangendo serviços de buffet, atendimento, apoio operacional, segurança e ambientação dos espaços.
Dessa forma, embora não haja PCA publicado para o exercício de 2026, a contratação está alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades institucionais previamente identificadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento das demais etapas de planejamento e instrução processual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE VIABILIDADE:

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas relacionadas à forma de execução dos serviços:

- possibilidade de execução direta pela própria Câmara Municipal,
- a contratação separada de diferentes fornecedores para alimentação, equipe, decoração, segurança e demais serviços, e
- a contratação de empresa especializada para execução integrada da solução.

6.2. A execução direta pela Câmara Municipal mostra-se inadequada, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura permanente, equipamentos, utensílios, mobiliários, profissionais especializados e materiais necessários para preparação e execução de buffet, atendimento aos convidados, ambientação, decoração, segurança e apoio operacional de evento dessa natureza.
6.3. Também foi considerada a possibilidade de contratação separada de fornecedores para cada componente da solução. Embora tecnicamente possível em determinadas circunstâncias, essa alternativa aumentaria a necessidade de coordenação entre diferentes contratados, ampliaria os riscos de incompatibilidade entre os serviços e dificultaria a responsabilização por eventuais falhas na montagem, organização e execução do evento.
6.4. A contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços apresenta-se como solução mais adequada às características da necessidade, pois permite concentrar em um único responsável a execução coordenada do buffet, equipe, estrutura, decoração, montagem, manutenção e desmontagem.
6.5. A experiência de contratação anterior de objeto semelhante também demonstra a viabilidade da contratação integrada de empresa especializada para atendimento da solenidade.
Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, entende-se adequada a contratação de empresa especializada para execução integrada da solução, mediante especificações objetivas e suficientes para assegurar padrão adequado de qualidade e desempenho.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

7.1. A escolha decorre da necessidade de assegurar execução coordenada de atividades que possuem relação direta entre si e que deverão ocorrer em data e horário determinados.
7.2. A contratação de empresa especializada permite à Câmara Municipal transferir à contratada a responsabilidade operacional pela disponibilização de equipe, alimentos, equipamentos, utensílios, mobiliários, elementos decorativos, transporte, montagem e desmontagem, mantendo para a Administração as funções de planejamento, acompanhamento e fiscalização.
7.3. A solução também permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, na medida em que evita a necessidade de aquisição permanente de equipamentos e materiais que seriam utilizados de forma pontual para a realização do evento.
Diante das características da necessidade, considera-se a solução tecnicamente viável e adequada ao atendimento do interesse público, condicionada à comprovação de sua economicidade por meio da pesquisa de preços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1. A estimativa do valor da contratação será realizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Guanhães, mediante pesquisa de preços junto ao mercado, considerando os quantitativos previamente definidos para a realização do evento e as características específicas da solução pretendida.
8.2. Para composição do valor estimado deverão ser considerados todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo fornecimento e preparo dos alimentos, sobremesas, mão de obra, equipe de atendimento, copa e cozinha, limpeza, segurança, utensílios, equipamentos, freezer, mobiliários, materiais, decoração, flores naturais, estruturas, iluminação, transporte, montagem, organização, manutenção, desmontagem, encargos trabalhistas, sociais, tributários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução dos serviços.
8.3. A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, buscando refletir os preços praticados no mercado para serviços de natureza e características compatíveis com o objeto pretendido.
8.4. O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços, devendo ser formalmente registrado no processo administrativo, acompanhado da documentação que fundamentar sua composição.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. MENOR PREÇO desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência e do Edital.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de serviço de buffet, tipo coquetel, destinado à Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Guanhães.
10.2. A solução compreende o fornecimento e preparo dos alimentos e sobremesas definidos pela Administração, sua apresentação e reposição durante o evento, disponibilização de equipe de atendimento e apoio, fornecimento de utensílios e equipamentos, montagem e desmontagem da estrutura, serviços de limpeza e apoio, segurança e decoração dos ambientes.
10.3. A contratada será responsável por todo o transporte, montagem, organização, instalação, acabamento, manutenção e desmontagem da decoração, devendo entregar o espaço completamente montado, limpo e em perfeitas condições de uso no horário estabelecido pela Contratante.

10.4. A decoração deverá ser executada de maneira harmoniosa, mantendo área central livre e adequada para posicionamento e circulação das pessoas durante os registros fotográficos, sem obstruir portas, janelas, equipamentos ou demais estruturas existentes no local..
10.5. Os materiais, vasos, flores, folhagens, iluminação, estruturas e demais elementos utilizados deverão apresentar boa qualidade, conservação, acabamento e padrão estético compatível com evento institucional e solene, ficando a contratada responsável pela substituição de qualquer item que apresente defeito, dano ou inadequação antes ou durante o evento.
10.6. As bebidas serão fornecidas pela Câmara Municipal, cabendo à contratada disponibilizar a estrutura necessária ao seu adequado acondicionamento e serviço.
10.7. A execução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, de modo a garantir que todos os componentes estejam disponíveis e adequadamente organizados antes do início da solenidade.

11. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. Compete à Administração fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à programação do evento, aos ambientes a serem utilizados, aos horários de acesso e montagem e às orientações referentes à organização dos espaços.
11.2. A Câmara Municipal deverá disponibilizar os ambientes necessários à execução do objeto, em condições que permitam a montagem da estrutura, observando os horários previamente estabelecidos.
11.3. Compete ainda à Administração informar à contratada as orientações relativas à disposição dos elementos de buffet e decoração, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
11.4. A CONTRATANTE fornecerá as bebidas que serão servidas durante o evento, uma vez que estas não integram o objeto da contratação, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e utensílios necessários ao seu adequado acondicionamento e serviço.
11.5. Caberá à Administração designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhar a execução, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências administrativas necessárias diante de eventuais desconformidades.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Embora o objeto contenha diferentes componentes, tais como alimentação, equipe, estrutura, segurança e decoração, entende-se que, no caso concreto, a contratação integrada mostra-se tecnicamente adequada.
12.2. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades de coordenação entre as etapas de montagem, decoração, alimentação, atendimento e apoio, além de aumentar os riscos de incompatibilidade de horários, falhas de comunicação e atribuição de responsabilidades.
12.3. A realização de um evento institucional com data e horário previamente definidos exige que todos os serviços estejam coordenados e disponíveis no momento adequado, sendo conveniente que haja um único responsável pela integração das atividades diretamente relacionadas à execução do evento.
12.4. A contratação conjunta também permite maior eficiência na gestão, fiscalização e responsabilização contratual, reduzindo a necessidade de acompanhamento simultâneo de diversos fornecedores.
Dessa forma, considerando as características específicas do objeto, a interdependência entre os serviços e a necessidade de execução coordenada, entende-se tecnicamente justificável a contratação integrada, desde que a pesquisa de mercado e a análise econômica confirmem a compatibilidade da solução com os princípios da economicidade e da competitividade.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1.Com a contratação, pretende-se assegurar a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária com estrutura adequada à natureza institucional e solene do evento, proporcionando condições apropriadas de recepção, alimentação, atendimento, segurança, higiene, organização e ambientação aos homenageados, autoridades, familiares, convidados e demais participantes.
13.2.Pretende-se garantir o fornecimento dos alimentos e sobremesas nas quantidades e variedades previamente estabelecidas, em condições adequadas de qualidade, conservação, apresentação e consumo, evitando a insuficiência de produtos durante a realização do evento.
13.3.Busca-se assegurar atendimento eficiente aos participantes mediante disponibilização de equipe compatível com o porte da solenidade, bem como garantir a adequada organização das atividades de copa, cozinha, limpeza e segurança.
13.4.Quanto à decoração, pretende-se proporcionar ambientes devidamente ambientados e ornamentados, compatíveis com o caráter institucional da solenidade, incluindo espaço adequado para recepção e registros fotográficos dos homenageados e convidados.
13.5.A contratação também deverá proporcionar maior eficiência administrativa, evitando a necessidade de aquisição de equipamentos, utensílios, mobiliários e materiais que seriam

utilizados de forma pontual, bem como a mobilização de servidores para execução de atividades que não integram suas atribuições ordinárias.
Ao final, espera-se que a contratação possibilite a realização do evento de maneira organizada, segura e adequada, com a utilização eficiente dos recursos públicos e o atendimento integral da necessidade que motivou a contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

14.1. A presente contratação não possui, no momento, outras contratações diretamente interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto, uma vez que os serviços necessários à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária estão contemplados na solução ora planejada, incluindo o fornecimento de alimentos previstas no objeto, equipe de atendimento, utensílios, equipamentos, montagem, organização, decoração, limpeza e segurança.
14.2. Ressalta-se, contudo, que a realização do evento poderá demandar providências administrativas e contratações complementares relacionadas à infraestrutura e ao suporte operacional da Câmara Municipal, desde que identificadas como necessárias durante o planejamento, sem que tais medidas integrem o objeto desta contratação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes do preparo, fornecimento e consumo de alimentos, utilização de embalagens, materiais descartáveis e montagem e desmontagem da decoração.
15.2. Como medidas mitigadoras, deverá ser priorizada a redução do desperdício de alimentos, mediante adequado planejamento, armazenamento e reposição dos produtos durante o evento.
15.3. A contratada deverá realizar a adequada segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as normas ambientais e de limpeza aplicáveis.
15.4. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais reutilizáveis em substituição a descartáveis, especialmente em utensílios, louças, copos, taças, talheres e demais itens utilizados no serviço.
15.5. Deverá ser evitado o uso desnecessário de materiais plásticos de uso único e priorizada a utilização racional de água e energia durante a execução dos serviços.
15.6. Quando houver utilização de materiais passíveis de reaproveitamento, reutilização ou reciclagem, deverá ser priorizada sua destinação adequada.

16. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

16.1. A contratação será realizada com recursos próprios do Poder Legislativo, observada a existência de dotação orçamentária específica e a disponibilidade financeira necessária à execução das despesas decorrentes das contratações, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA e da legislação aplicável.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. A execução dos serviços ocorrerá especificamente para atendimento da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária, **prevista para o dia 03 de dezembro de 2026, às 19 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Guanhães.
17.2. A contratada deverá realizar previamente todas as atividades de transporte, montagem, instalação, organização e preparação necessárias à execução do objeto, devendo a estrutura de buffet e decoração estar completamente montada e **organizada até as 16 horas do dia do evento**, permitindo à Administração realizar a conferência dos ambientes antes do início da solenidade.
17.3. O freezer destinado ao acondicionamento das bebidas fornecidas pela Câmara Municipal deverá ser disponibilizado na sede da Câmara no dia anterior ao evento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
17.4. A prestação dos serviços de buffet terá início no horário estabelecido para o evento e permanecerá disponível durante o período necessário ao atendimento dos participantes, incluindo o serviço, reposição dos alimentos, apoio aos convidados e demais atividades relacionadas à execução do objeto.
17.5. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a organização do espaço e no dia seguinte pela manhã iniciar desmontagem e retirada de todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários e elementos decorativos de sua responsabilidade, deixando os ambientes devidamente limpos e desimpedidos.
17.6.Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios, transporte, montagem, desmontagem, decoração, encargos, tributos, seguros e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços.
17.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução, equipe em quantidade suficiente para garantir o adequado atendimento aos participantes, podendo a Administração solicitar a substituição de profissional cuja conduta ou desempenho seja incompatível com a adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato.
17.8. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

18. DO CONTRATO:

18.1.A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contendo as condições necessárias à adequada execução do objeto.
18.2.O contrato deverá estabelecer, de forma clara e objetiva, o objeto, os quantitativos, o valor contratado, as condições e prazos de execução, as obrigações e responsabilidades da Contratada e da Contratante, as condições de pagamento, os critérios de fiscalização e recebimento dos serviços, as hipóteses de alteração, extinção e aplicação de sanções, bem como as demais condições pertinentes à execução contratual.
Deverão integrar o contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a 18.3. A proposta apresentada pela contratada e os demais documentos que compõem o processo de contratação, naquilo que forem aplicáveis.
18.4.Considerando que a execução está vinculada à realização de evento com data previamente definida, deverão constar do instrumento contratual as condições específicas relativas aos horários de montagem, execução, desmontagem e retirada dos materiais, equipamentos e elementos decorativos, especialmente a obrigação de que toda a estrutura esteja devidamente preparada até as 16 horas do dia 03 de dezembro de 2026.
18.5.O contrato deverá prever a responsabilidade da Contratada pela integral execução dos serviços, incluindo mão de obra, alimentos, utensílios, equipamentos, transporte, montagem, decoração, segurança, limpeza, desmontagem e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à Contratante.
18.6.O contrato deverá estabelecer, ainda, as condições para eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.
19.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal via endereço eletrônico ou na sede da Câmara Municipal de Guanhães.
19.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo do serviço e da apresentação de nota fiscal válida, após o atesto da fiscalização e a verificação das condições de liquidação. A devolução de documento fiscal para correção suspenderá a contagem até a reapresentação regular, sem prejuízo das regras legais aplicáveis.
19.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Câmara Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência.
20.2. A fiscalização deverá acompanhar, entre outros aspectos, a pontualidade da montagem, a qualidade e quantidade dos alimentos, a disponibilidade da equipe, a adequada apresentação dos ambientes, as condições dos utensílios e equipamentos, a execução da decoração, a prestação dos serviços de limpeza e segurança e a desmontagem ao final do evento.
20.3. Eventuais desconformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
20.4. A gestão e fiscalização contratual deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

21. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. Previamente à celebração do Contrato, a Câmara Municipal de Guanhães adotará as providências necessárias à adequada instrução e formalização da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
21.2. Entre as providências preparatórias, destacam-se:
a) elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, com análise da necessidade, estimativa dos quantitativos, levantamento das alternativas disponíveis no mercado e demonstração da viabilidade da contratação;
b) elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações, condições de execução, quantitativos estimados, obrigações das partes, fiscalização, pagamento e demais condições necessárias à execução do objeto;
c) realização de pesquisa de preços,
d) a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária ficará condicionada à existência de recursos e à efetiva necessidade da Administração;
e) definição dos mecanismos de fiscalização, com indicação de servidor formalmente designado para exercer a fiscalização da contratação;
f) elaboração dos documentos necessários à instrução da fase preparatória do procedimento licitatório, bem como adoção das demais providências administrativas e jurídicas exigidas para a regular tramitação do processo.

22. CONCLUSÃO:

22.1. Diante da necessidade identificada, dos quantitativos definidos pelo Setor de Compras, das características da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de buffet, tipo coquetel, equipe de atendimento e apoio, fornecimento de utensílios e equipamentos, segurança, limpeza, montagem, desmontagem e decoração dos ambientes destinados ao evento.
22.2. A solução mostra-se adequada para atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Guanhães, permitindo a realização da solenidade com estrutura compatível com sua natureza, assegurando condições adequadas de alimentação, atendimento, organização, segurança, higiene e ambientação.
22.3.A contratação deverá prosseguir somente após a conclusão da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, elaboração do Termo de Referência e cumprimento das demais etapas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Assim, considerando os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se tecnicamente viável a contratação, ficando sua efetivação condicionada à regular instrução do processo e à demonstração da vantajosidade da solução para a Administração.

Guanhães-MG, 30 de setembro de 2026

Carla Maitê Patrocínio
Equipe de Apoio